



RESOLUÇÃO COLCOCFI Nº 6, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

	Dispõe sobre o reconhecimento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e de programas correlatos, assim como de disciplinas lecionadas no Ensino Básico, como carga horária prática de Estágio Supervisionado no Curso de graduação em Filosofia da UFU.
--	---

A Coordenação do Curso de graduação em Filosofia da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (lei de estágio);

CONSIDERANDO as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de licenciatura;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 4/2024;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia da UFU;

CONSIDERANDO as normativas da Pró-Reitoria de Graduação da UFU sobre o Estágio Supervisionado;

CONSIDERANDO a importância das atividades desenvolvidas no âmbito do PIBID para a formação docente dos(as) licenciandos(as);

R E S O L V E:

Art. 1º Poderão ser reconhecidas como carga horária prática da disciplina Estágio Supervisionado I as seguintes atividades:

I – Disciplinas de Filosofia no Ensino Básico lecionadas desde o início da matrícula atual no Curso de Graduação em Filosofia e que não tenham sido ministradas há mais de cinco anos da data da solicitação.

II – Carga horária do PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência) e/ou de programas institucionais similares de formação docente na área de Filosofia, desde o início da matrícula atual no Curso de Graduação em Filosofia.

Art. 2º O(a) estudante interessado(a) deverá apresentar requerimento formal à Coordenação do Curso de Graduação em Filosofia (conforme Anexo I), acompanhado de documentação comprobatória emitida pela coordenação institucional do PIBID e de outros programas correlatos, ou da instituição de ensino onde lecionou,

contendo:

I – Período de participação;

II – Carga horária total cumprida;

III – Relatório sucinto com apreciação crítica do(a) estudante sobre a experiência vivenciada.

Art. 3º A carga horária reconhecida será definida caso a caso, conforme as modalidades definidas no Art. 1º desta Resolução, podendo totalizar até 100% da carga horária prática exigida no componente Estágio Supervisionado I, conforme avaliação do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia.

Art. 4º O(a) estudante que obtiver reconhecimento de suas atividades definidas no Art. 1º como carga horária prática da disciplina Estágio Supervisionado I é obrigado(a) a cumprir a carga horária teórica em sala de aula.

Parágrafo único. A aprovação na disciplina mencionada no caput se dará mediante o cumprimento de todas as atividades avaliativas propostas pelo(a) docente responsável e pela frequência nas aulas, não havendo diferença na avaliação entre os(as) estudantes da turma.

Art. 5º O(a) estudante deverá solicitar o reconhecimento das atividades realizadas no âmbito das atividades definidas no Art. 1º com, no mínimo, 15 dias letivos de antecedência ao início da disciplina de Estágio Supervisionado I, assim como apresentar ao(à) docente responsável pela disciplina a decisão do Colegiado do Curso de Filosofia.

Art. 6º Revoga-se a Resolução COLCOCFI Nº 2, de 23 de julho de 2025.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Graduação.

Uberlândia, 07 de agosto de 2026.

PROF. DR. DIEGO DE SOUZA AVENDANO
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia
Coordenador do Curso de Graduação em Filosofia
Portaria de Pessoal UFU nº 5839/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Souza Avendano, Presidente**, em 07/08/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7575729** e o código CRC **A7A12171**.

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES DE DOCÊNCIA EM FILOSOFIA E DE PARTICIPAÇÃO NO PIBID COMO CARGA HORÁRIA PRÁTICA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

(Referente à Resolução COLCOCFI nº 6/2026 – Curso de Graduação em Filosofia / UFU)

À Coordenação do Curso de Graduação em Filosofia da Universidade Federal de

Eu, _____,
matriculado(a) sob o número _____, no curso de Licenciatura em
Filosofia, venho requerer o reconhecimento da carga horária prática das disciplinas:
() Estágio Supervisionado I, com base na Resolução COLCOCFI nº 6 /2026, referente
às atividades desenvolvidas:

() no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);
() como docente de Filosofia no Ensino Básico.

1. Identificação do(a) Estudante

Nome completo: _____

Matrícula: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: (____) _____

2. Informações sobre a Participação nas Atividades Realizadas

Nome da escola onde as atividades foram realizadas: _____

Período de participação: de ____/____/____ a ____/____/____

Carga horária total cumprida: _____ horas

3. Documentos obrigatórios anexados

☐ Declaração ou certificado de participação emitido pela Coordenação Institucional do PIBID ou de programa institucional correlato e/ou pela instituição de ensino onde lecionou.

4. Relatório do(a) Estudante

Apresente abaixo uma reflexão crítica sobre a experiência, indicando:

- A relação das atividades com os objetivos da formação docente;
- Os desafios enfrentados e as estratégias adotadas;
- O que foi aprendido em termos pedagógicos e filosóficos;
- De que modo a experiência contribuiu para sua compreensão do papel do(a) professor(a) de Filosofia.

Declaro estar ciente de que o reconhecimento da carga horária está condicionado à avaliação do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia quanto à pertinência e à qualidade da experiência apresentada, conforme os critérios estabelecidos na Resolução COLCOCFI nº 6/2026.

Uberlândia, 07 de agosto de 2026.